

## PROJETO DE LEI Nº 803, DE 03 DE ABRIL DE 2023

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER À LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA DE DIVISÃO AMIGÁVEL ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA E A EMPRESA AMPE – PARTICIPAÇÕES LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**FELIPE GEFERSON SEME AMED**, Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art.1º** Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a proceder à divisão amigável de Escritura Pública, de um imóvel com área de 273.913,03m<sup>2</sup>, localizado na Estrada da Barrinha, nº 2804, Barrinha, São Lourenço da Serra, São Paulo – SP, CEP 06890-000, devidamente registrado na matrícula nº 31.075, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapequerica da Serra – SP, de propriedade da empresa Ampe – Participações Ltda (Área “A”) em condomínio com o Município de São Lourenço da Serra (Área “B”) , com as seguintes descrições:

Área “A” – Propriedade da Empresa Ampe – Participações Ltda:

IMÓVEL: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BK1-P3967, de coordenadas N 7.358.645,64m e E 305.406,33m, deste, segue confrontando com a Estrada da Barrinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°34’16” e 8,15m até o vértice BK1-M3165, de coordenadas N 7.358.642,51m e E 305.413,86m; 115°53’06” e 15,83m até o vértice BK1-M3166, de coordenadas N 7.358.635,60m e E 305.428,10m; 111°27’17” e 96,95m até o vértice BK1-M3167, de coordenadas N 7.358.600,14M e E 305.518,33m; 119°34’26” e 34,93m até o

vértice BK1-M3168, de coordenadas N 7.358.582,90m e E 305.548,71m; 125°13'14" e 46,83m até o vértice BK1-M3169, de coordenadas N 7.358.555,89m; e E 305.586,97m; 106°14'25" e 25,35m até o vértice M3169, de coordenadas N 7.358.555,89m e E 305.586,97m; 106°14'25" e 25,35m até o vértice BK1-M3170, de coordenadas N 7.358.548,80m e E 305.611,31m; 99°09'00" e 32,57m até o vértice BK1-M3171, de coordenadas N 7.358.543,62m e E 305.643,47m; 100°46'39" e 35,88m até o vértice BK1-M3172, de coordenadas N 7.358.536,91m e E 305.678,72m; 107°52'03" e 34,38m até o vértice BK1-M3173, de coordenadas N 7.358.526,33m e E 305.711,54m; 107°55'31" e 6,40m até o vértice BK1-M3174, de coordenadas N 7.358.524,36m e E 305.717,63m; 107°49'32" e 8,62m até o vértice 1, de coordenadas N 7.358.521,72m e E 305.725,84m; 104°16'34" e 6,50m até o vértice 1A, de coordenadas N 7.358.520,12m e E 305.732,14m; deste vértice deflete à direita passando a confrontar com a área remanescente, de propriedade de Ampe – Participações Ltda e Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra com azimutes de 204°07'29" e 209,11m até o vértice BK1-P4014, de coordenadas N 7.358.329,27m e E 305.646,67m; deste vértice deflete novamente à direita e segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 125.392 de propriedade de Ampe – Participações Ltda, "em lugar de" Amilcar Martins Participações e Empreendimentos Ltda com os seguintes azimutes e distancias: 246°58'53" e 77,05m até o vértice BK1-M94015, de coordenadas N 7.358.322,53m e E 305.569,92m até o vértice BK1-P4016, de coordenadas N 7.358.292,05m e E 305.493,56m; 253°38'29" e 70,26m até o vértice BK1-P4017, de coordenadas N 7.358.272,26m e E 305.426,14m; 247°24'55" e 61,53m até o vértice BK1-P4018, de coordenadas N 7.358.248,63m e E 305.369,33m. 274°55'46" e 25,25m até o vértice BK1-P4019, de coordenadas N 7.358.250,80m E 305.344,17m; 219°06'58" e 6,28m até o vértice BK1-P4020, de coordenadas N 7.358.245,93m e E 305.340,21m; 273°12'23" e 3,58m até o vértice BK1-P3825, de coordenadas N 7.358.246,13m e E 305.336,64m; deste passa a confrontar com o imóvel objeto da matrícula nº 120.119 de propriedade de Ampe – Participações Ltda, "em lugar de Amilcar Martins Participações e Empreendimentos Ltda, com os seguintes azimutes e distancias: 275°32'18" e 124,54m até o vértice BK1-P3829, de coordenadas N 7.358.258,15m e E 305.228,44m; deste segue por um córrego a jusante confrontando com Naoyasu Kamase e Maria Okamoto Kamase, com os seguintes azimutes e distancias: 268°09'55" e 15,62m até o vértice BK1-P3063, de coordenadas N 7.358.067,24m e E 305.212,83m; 268°33'08" e 9,10m até o vértice BK1-P3064, de coordenadas N 7.358.067,01m e E 305.203,73m; deste ainda pelo córrego segue confrontando com Águia de Fogo Comércio de Equipamentos e Serviços de Segurança do Trabalho Ltda, com os seguintes azimutes e distancias 272°11'01" e 33,59m até o vértice BK1-V1352, de coordenadas N 7.358.068,29m e E 305.170,16m; 293°59'49" e 50,51m até o vértice BK1-V1353, de coordenadas N 7.358.088,83m e E 305.124,02m; 278°22'02" e 41,03m até o vértice BK1-V1354, de coordenadas N 7.358.094,80m e E 305.083,43m; deste ainda pelo córrego, segue confrontando com Eduardo Sato, Marcio Sato, Luiz Sato e Carlos Sato, com os seguintes azimutes e distancias: 265°11'33" e 34,72m até o vértice BK1-V1355, de coordenadas N 7.358.091,89 e 305.048,83m, 277°04'36 e 16,15m até o vértice BK1-V1356, de coordenadas N 7.358.093,88m e E 305.032,80m; 292°17'04" e 42,06m até o vértice BK1-V1356, de coordenadas N 7.358.093,88 e E 305.032,80m; 292°17'04" e 42,06m até o vértice BK1-V1357, de coordenadas N 7.358.109,83 e E 304.993,88m; 299°54'14" e 60,35m até o

vértice BK1-V1358, de coordenadas N 7.358.139,92m e E 304.941,56m; deste deixa o referido córrego, segue com a mesma confrontação, com os seguintes azimutes e distancias: 181°15'59" e 19,00m até o vértice BK1-M3183, de coordenadas N 7.358.120,92m e E 304.941,14m, 181°16'23" e 21,16m até o vértice BK1-M3184, de coordenadas N 7.358.099,77m e E 304.940,67m; 177°05'08" e 10,42m até o vértice BK1-M3185, de coordenadas N 7.358.089,36 e E 304.941,20m, deste segue confrontando com a propriedade de Ampe – Participações Ltda, "em lugar de" Amilcar Martins Participações e Empreendimentos Ltda, por uma Estrada da Servidão, com os seguintes azimutes e distancias: 293°11'32" e 71,76m até o vértice BK1-P3846, de coordenadas N 7.358.117,62m e E 304.875,24m; 289°59'27" e 23,54m até o vértice BK1-P3845, de coordenadas N 7.358.130,84m e E 304.838,90m; 289°58'29" e 23,54m até o vértice BK1-P3844, de coordenadas N 7.358.138,88m e E 304.816,78m; 291°46'04" e 9,46m até o vértice BK1-P3843, de coordenadas N 7.358.142,39m e E 304.807,99m; 293°06'37" e 11,06m até o vértice BK1-P3881, de coordenadas N 7.358.146,73 e E 304.797,82m; 283°24'44" e 20,05m até o vértice BK1-P3880, de coordenadas N 7.358.151,38m e E 304.778,32m; 294°28'24" e 22,67m até o vértice BK1-P3879, de coordenadas N 7.358.160,07m e E 304.757,69m; 300°44'48" e 15,39m até o vértice BK1-P3878, de coordenadas N 7.358.168,64m e E 304.744,46m; 309°28'57" e 20,89m até o vértice BK1-P3877, de coordenadas N 7.358.181,92 e E 304.728,34m; 320°14'14" e 30,83m até o vértice BK1-P3876, de coordenadas N 7.358.205,62m e E 304.708,62m; 317° 10'39" e 22,89m até o vértice BK1-P3875, de coordenadas N 7.358.222,41 e E 304.639,06m; 332°58'54" e 18,09m até o vértice BK1-P3874, de coordenadas N 7.358.283,53m; deste deflete a direita atravessando a Estrada de Servidão, na mesma confrontação, com os seguintes azimutes e distancias: 36°10'01" e 10,27m até o vértice BK1-P3949, de coordenadas N 7.358.246,82m e E 304.690,90m; 90°06'33" e 15,76m até o vértice BK1-P3950, de coordenadas N 7.358.246,79 e E 304.706,66m; 68°15'08" e 61,35m até o vértice BK1-P3951, de coordenadas N 7.358.269,52m e E 304.763,64m; 59°32'06" e 55,36m até o vértice BK1-P3952, de coordenadas N 7.358.297,59m e E 304.811,36m; 51°12'01" e 93,36m até o vértice BK1-P3953, de coordenadas N 7.358.356,09m e E 304.884,12m; 57°20'43" e 31,62m até o vértice BK1-P3954, de coordenadas N 7.358.373,15m e E 304.910,74m; 62°56'47" e 82,84m até o vértice BK1-P3955, de coordenadas N 7.358.410,83m e E 304.984,52m; 74°36'51" e 56,54m até o vértice BK1-P3956, de coordenadas N 7.358.425,83m e E 305.039,03m; 58°59'06" e 55,51m até o vértice BK1-P3957, de coordenadas N 7.358.454,43m e E 305.086,60m; 68°21'38" e 54,53m até o vértice BK1-P3958, de coordenadas N 7.358.474,54m e E 305.137,29m, 104°45'18" e 15,47m até o vértice BK1-P3959, de coordenadas N 7.358.470,60m e E 305.152,25m; 93°29'49" e 40,00m até o vértice BK1-P3960, de coordenadas N 7.358.486,16m e E 305.192,18m; 104°39'22" e 36,99m até o vértice BK1-P3961, de coordenadas N 7.358.48,80 e E 305.227,97m; 110°56'56" e 116,80m até o vértice BK1-P3962, de coordenadas N 7.358.417,04m e E 305.337,05m; 96°33'04" e 17,09m até o vértice BK1-P3963, de coordenadas N 7.358.415,09m e E 305.354,03m; 113°09'37" e 17,70m até o vértice BK1-P3964, de coordenadas N 7.358.408,13m e E 305.370,30; 83°47'21" e 44,00m até o vértice BK1-P3965, de coordenadas N 7.358.412,89 e E 305.414,04m; 63°45'10" e 54,00m até o vértice BK1-P3966, de coordenadas N 7.358.436,77m e E 305.462,47m; 344°57'20" e 216,28m até o vértice BK1-

P3967, ponto inicial da descrição deste perímetro. O imóvel está localizado a 2.104,45 metros da esquina da Estrada dos Borges com a Estrada da Barrinha, lado direito de quem da esquina se dirige ao imóvel, e segue em direção a Embu Guaçu. Imóvel este onde consta a vinculação averbada sob o nº10/31.075, bem como a preservação de área averbada sob o nº11/31.075.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m E m, e encontram-se representadas ao sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Área "B" – Propriedade da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra:

IMÓVEL: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.358.521,72m e E 305.725,84m; deste, segue confrontando com a Estrada da Barrinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°16'34" e 17,26m até o vértice 2, de coordenadas N 7.358.515,86 e E 305.748,87m; 100°37'42" e 16,16m até o vértice 3, de coordenadas N 7.358.512,88m e E 305.764,75m; 97°07'12" e 13,80m até o vértice 4, de coordenadas N 7.358.511,17m e E 305.778,44m; 92°37'39" e 14,62m até o vértice 5, de coordenadas N 7.358.510,50m e E 305.793,04m; 86°59'22" e 14,09m até o vértice 6, de coordenadas N 7.358.511,24m e E 305.807,11m; 76°55'35" e 11,98m até o vértice 7, de coordenadas N 7.358.513,95m e E 305.818,78m; 67°32'46" e 15,66m até o vértice 8, de coordenadas N 7.358.519,93m e E 305.833,25m; cravado no alinhamento da Rua Victoria Nunes Martins, deste segue pelo alinhamento da referida Rua com os seguintes azimutes e distancias: 174°50'50" e 26,17m até o vértice 9, de coordenadas N 7.358.493,87 e E 305.835,60m; 172°10'27" e 4,26m até o vértice 10, de coordenadas N 7.358.489,65m e E 305.836,18; 157°32'20" e 5,00m até o vértice 11, de coordenadas N 7.358.485,03 e E 305.838,09m; 143°31'35" e 4,63m até o vértice 12, de coordenadas N 7.358.481,31 e E 305.840,84m; 127°44'25" e 4,48m até o vértice 13, de coordenadas N 7.358.478,57 e E 305.844,38m; 121°09'04" e 4,19m até o vértice 14, de coordenadas N 7.358.476,40m e E 305.847,97m; 116°02'31" e 3,92m até o vértice 15, de coordenadas N 7.358.474,68 e E 305.851,49m; 108°50'12" e 47,36m até o vértice 16, de coordenadas N 7.358.459,39m e E 305.896,31; 127°28'14" e 5,34m até o vértice 17, de coordenadas N 7.358.456,14 e E 305.900,55m; 161°06'21" e 3,55m até o vértice 18, de coordenadas N 7.358.452,78 e E 305.901,70m; 181°53'41" e 3,93m até o vértice 19, de coordenadas N 7.358.448,858m e E 305.901,57m; 205°30'22" e 4,60m até o vértice 20, de coordenadas N 7.358.444,70 e E 305.899,59m; 220°51'32" e 37,89m até o vértice 21, de coordenadas N 7.358.416,04 e E 305.874,80m; 227° 13'17" e 111,83m até o vértice 22, de coordenadas N 7.358.340,09m e E 305.792,72m; 240°35'23" e 22,52m até o vértice 23, de coordenadas N 7.358.329,03m e E 305.773,10m; 260°45'35" E 34,38M até o vértice 24, de coordenadas N 7.358.323,51m e E 305.739,17m; 273°33'48" e 92,62 até o vértice BK1-P4014, de coordenadas N 7.358.329,27m e E 305.646,67m; deste vértice deflete à direita passando a confrontar com a área remanescente, de propriedade de Ampe – Participações Ltda e

Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, com azimutes 24°07'29" e 209,11m até o vértice 1ª, de coordenadas N 7.358.520,12m e E 305.732,14m, ponto inicial da descrição deste perímetro. O imóvel está localizado a 2.456,96 metros da esquina da Estrada dos Borges com a Estrada da Barrinha, lado direito de quem da esquina se dirige ao imóvel, e segue em direção a Embu Guaçu.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m E m, e encontram-se representadas ao sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Parágrafo único. As custas, emolumentos e tributos inerentes aos atos necessários à perfectibilização do registro imobiliário de cada área incumbirá ao respectivo proprietário.

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra 03 de abril de 2023

**FELIPE GEFERSON SEME AMED**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 803/2023

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

O objetivo desta propositura é autorizar o Chefe do Poder Executivo proceder à lavratura de escritura de divisão amigável entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA e a empresa AMPE – PARTICIPAÇÕES, do imóvel localizado na Estrada da Barrinha, nº 2804, Barrinha, São Lourenço da Serra, São Paulo – SP, CEP 06890-000, área de 273.913,03m<sup>2</sup>, sendo que as custas, emolumentos e tributos inerentes aos atos necessários à perfectibilização do registro imobiliário de cada área incumbirão ao respectivo proprietário.

O projeto de lei apresentado trata-se de exigência oriunda do Cartório de Registro de Imóveis para que se proceda à lavratura da escritura do imóvel que se encontra em condomínio de proprietários, porém, em única matrícula. Dessa forma, encaminhamos o presente projeto para a criteriosa análise desta Câmara Municipal.

São Lourenço da Serra, 03 de abril de 2023.

**FELIPE GEFERSON SEME AMED**  
**PREFEITO MUNICIPAL**